

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2018

DESIGNA GESTORA RESPONSÁVEL PELA  
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS  
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de  
suas atribuições legais e considerando o disposto no art 94 da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA

**Art. 1º** As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU CNPJ n.º 17.929.903/0001-54, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretária de Educação - Taise Barreto dos Santos Reis - CPF sob n.º 032.579.415-44.

**Parágrafo Único:** As contas, vinculadas ao CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO n.º 17.929.903/0001-54, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 1º.

**Art. 2º** Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII. Retirar cheques devolvidos;
- IX. Endossar cheque;
- X. Requisitar cartão eletrônico;
- XI. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII. Sustar/ordenar cheques;
- XIII. Cancelar cheques;
- XIV. Baixar Cheques;
- XV. Efetuar resgates/ aplicações financeiras;

1

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

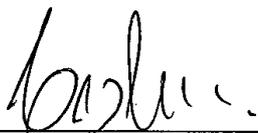
- XVI. Efetuar saques – conta corrente;
- XVII. Efetuar saques – conta poupança;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XX. Autorizar e efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XXI. Assinar proposta de empréstimo/ financiamento;
- XXII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIII. Assinar instrumento de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 3º** Os poderes de que tratam o artigo 1º deste Decreto poderá, a critério do Chefe do Executivo e Secretário Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.

**§ 1º.** As assinaturas eletrônicas tratadas no artigo 1º, deste Decreto darse-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, EM 15 DE MARÇO DE 2018.



Leonardo Rebouças Dourado Lima  
Prefeito Municipal